



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING IMPRESSO**

**13/07/2015**

# INDICE

---

1. ASSESSORIA	
1.1. JORNAL PEQUENO.....	1 - 3
2. POSSE	
2.1. JORNAL PEQUENO.....	4
3. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
3.1. JORNAL PEQUENO.....	5 - 6



# Justiça & Cidadania

Antonio Carlos

[acarloslua@folha.com.br](mailto:acarloslua@folha.com.br)

## Jurista do futuro

A previsão feita pelo jurista e filósofo norte-americano, Oliver Wendell Holmes Jr. que, no polêmico artigo “The Path of the Law” (O Caminho do Direito), publicado no longínquo ano de 1897, na Harvard Law Review, afirmou que o homem dos velhos livros de Direito poderia até ser o jurista do presente, mas o jurista do futuro seria o homem das estatísticas, começa a se concretizar no Brasil, após se consolidar nos Estados Unidos e em países da Europa.

Trata-se da Jurimetria, disciplina que permite uma abordagem do Direito a partir da estatística, com o potencial de ampliar o conhecimento sobre os litígios e indicar melhores formas de resolvê-los com uma nova análise dos fatos jurídicos, fazendo surgir um novo perfil de estudo do Direito.

A ideia é mensurar os fatos relacionados aos conflitos, para antecipar cenários e planejar condutas na gestão do Judiciário e na elaboração das leis. O cenário jurídico no País já começa a mudar com a Jurimetria, que criou um novo campo de pesquisa no Direito brasileiro.

A visão interdisciplinar entre Direito e estatística ganhou força no mundo inteiro, fazendo valer o pragmatismo jurídico de Oliver Wendell Holmes Jr., que como integrante da Suprema Corte norte-americana incitava os magistrados a estudarem estatística.

No Brasil, a Jurimetria vem sendo bem recepcionada pela comunidade jurídica e, além de virar tema de livros, artigos científicos, dissertações e teses, foi até incluída em diversos programas de pós-graduação por trazer uma abordagem inédita e oposta à forma como muitos juristas ainda pensam o Direito no país.

O avanço da Jurimetria deve muito ao desenvolvimento tecnológico, que facilita e amplia o acesso a informações processuais.

Por trás da disciplina está uma concepção crítica do estudo tradicional do Direito, demasiadamente voltado para a discussão teórica de leis e princípios abstratos.

A Jurimetria aborda as discussões jurídicas de baixo para cima, ou seja, primeiro procura conhecer os conflitos para depois pensar nas soluções.

Disciplina resultante da aplicação de modelos estatísticos e probabilísticos na compreensão dos processos e fatos jurídicos, a Jurimetria pode medir, por exemplo, o percentual de decisões de um tribunal.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) vê com bons olhos o nascimento da Jurimetria e na sua filosofia de trabalho vem aprimorando constantemente seu banco de dados, com a pesquisa 'Justiça em Números', que traz um panorama nacional do Poder Judiciário no campo estatístico.

Um dos pressupostos da Jurimetria é que os estudos devem ter aplicações práticas, avaliando como o Direito, de fato, se manifesta na sociedade, quais os problemas concretos das pessoas, quem são elas, e que tipos de angústia as levam ao Judiciário.

No Brasil, surgem novos horizontes para a pesquisa em Direito no campo da Jurimetria, provando que Oliver Wendell Holmes Jr. estava certo quando disse que o jurista do futuro terá que dominar também a estatística.

## Atividades distintas

Para o TST, não há como enquadrar profissionalmente jornalistas como radialistas em empresas de radiodifusão.

Os jornalistas constituem categoria diferenciada, conforme a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). O Ministério do Trabalho diz que as duas profissões têm atividades distintas e são regidas por leis específicas.

## Perfil do advogado

O perfil do advogado está mudando nos novos tempos. Por força da globalização perdeu-se no tempo o conceito do profissional debruçado atrás de uma mesa pensando nas dezenas de processos.

Hoje, o mercado está mais exigente e busca profissionais especializados, com cursos de pós-graduação ou doutorado.

## Falsa generosidade

O Brasil é de uma fidelidade a si mesmo enorme, Muda para não mudar. É falsa a generosidade do Governo Federal que, com sua política assistencialista, conceder Bolsa-Família aos pobres, ao invés de se criar postos de trabalho para os quase três milhões de jovens que querem ingressar no mercado de trabalho.

## Em baixa

O Brasil tornou-se menos competitivo perdendo nove posições no ranking de competitividade mundial. Conforme Relatório do Fórum Econômico Mundial, os desequilíbrios macroeconômicos contribuíram significativamente para que a economia brasileira apareça atrás de países como o México, China, Índia e Chile.

## Advocacia preventiva

As constantes mudanças legislativas nas áreas fiscal, trabalhista e contratual têm levado as empresas a aderirem à chamada advocacia preventiva.

Os advogados que prestam o serviço apontam uma redução da demanda na Justiça em até 70%. A modalidade tem-se tornado cada vez mais comum.

## Delação premiada

Os policiais das novas gerações, que lidam com investigações federais, têm sido cada vez mais instruídos a investigar mais e acreditar menos em denúncias dadas em troca do toma-lá-dá-cá previsto pela delação premiada.

O receio é de que haja acomodação nas investigações baseadas na delação premiada.

## Posse no TJMA

Na próxima quarta-feira (15), acontece sessão solene de posse do juiz de direito, Tyrone José Silva, no cargo de desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão. A solenidade tem início às 10h, na sala das sessões plenárias.

## *Justiça confirma legalidade do contrato do Detran-MA*

O juiz Clésio Coelho Cunha, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, julgou improcedente a ação popular movida pela deputada estadual Andrea Murad (PMDB) acerca da contratação emergencial pelo Detran-MA da empresa BR Construções Comércio e Serviços Ltda para fornecimento de mão de obra terceiriza-

da ao órgão. A decisão, proferida na última sexta-feira, 10, extingue o processo judicial sobre o caso. A ação popular pedia a suspensão do contrato, por supostas ilegalidades no processo de contratação da BR Construções, feita no início deste ano pelo Detran-MA.

**PÁGINA 3**

## **Justiça confirma legalidade do contrato do Detran-MA**

O juiz Clésio Coelho Cunha, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, julgou improcedente a ação popular movida pela deputada estadual Andrea Murad (PMDB) acerca da contratação emergencial pelo Detran-MA da empresa BR Construções Comércio e Serviços Ltda para fornecimento de mão de obra terceirizada ao órgão. A decisão, proferida na última sexta-feira, 10, extingue o processo judicial sobre o caso.

A ação popular pedia a suspensão do contrato, por supostas ilegalidades no processo de contratação da BR Construções, feita no início deste ano pelo Detran-MA. A contratação da empresa, autorizada desde o princípio pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), se deu por dispensa de licitação, em caráter emergencial e transitório para a manutenção dos serviços do Detran-MA e das Ciretrans junto à comunidade.

Na sentença, o juiz Clésio Cunha reconhece que o Detran-MA se viu obrigado a contratar emergencialmente uma empresa para o fornecimento de mão de mão-de-obra terceirizada para a instituição, em razão de práticas danosas da gestão anterior do órgão.

“...A situação de emergência foi causada por práticas administrativas danosas, o que compeliu o ente administrativo

em questão a celebrar o pacto com o Ministério Público do Trabalho na Justiça do Trabalho, no qual dentre seus termos estava a rescisão imediata dos contratos administrativos com as empresas que anteriormente locavam mão-de-obra para o órgão. Deste modo, infere-se que a emergência em questão concernia na impossibilidade de interrupção dos serviços do Detran no período necessário para a realização do procedimento licitatório...”.

O magistrado acrescentou ainda que os argumentos apresentados na ação pela deputada Andrea Murad não eram verdadeiros. “...constatou-se após a apresentação das defesas que não houve alteração recente para incluir locação de mão de obra temporária no objeto social da sociedade empresária, pois ocorreu a demonstração que já na sua constituição havia a previsão de atuação no ramo de locação de mão de obra temporária (fls. 131-138)...”.

Além disso, o juiz Clésio Cunha voltou a ressaltar, tal como havia feito o desembargador José de Ribamar Castro na liminar publicada em abril deste ano, que a contratação da BR Construções, Comércio e Serviços Ltda-ME, representou economia de aproximadamente 30% aos cofres públicos do Estado. “...o contrato firmado estava em consonância com padrões firmados pelo mercado, gerando, pelo que se constata dos autos, economia de 30% aos valores anteriormente pactuados pela autarquia estadual”.